

1915

Junça de Direito da Comarca
de Santa Antonio do Rio Ma-
deira, Estado de Matto Grosso

Escrivão
J. Guerra

Aptos de justificação de diri-
da e de gratamento de dinhei-

ro. Cassiana Ribeiro de Moraes

justificante

Dr. Curador de Ausentes

justificado

Justificação

Los nove dias do mez de Janeiro
do anno de mil novecentos e
quinze, n' esta Villa de Santo
Antonio do Rio Madeira, Estado
de Matto Grosso, em meu car-
torio, autuo a petição com des-
pacho e documentos que adian-
te se vequem; do que para cons-
tar, haço este termo. Eu, José
Guerra, Escrivão, o escrevi.

Autuei

Emo^o Sr^o Dr^o Juiz de Direito desta Comarca
de Santo Antonio do Rio Madeira

A Como requer, o Escrivao sem
qualquer alia e prova para ter
logura a justificaçao pretendida
do Com^o qual em sua do Dr^o
Cezar do Amaral. 1^o de Junho
de 1915. João de
Oly^o D. Cassiano Ribeiro de Moraes,
por sua procuradora abriga attis-
mada, que tendo fallecido no
dia 21 de Junho de 1914, em um
dos hospitais de Candelaria, no
Parque de Porto Velho, Comarca de
Humaytha, Estado do Amazonas,
no estado de solteiro, seu filho bo-
los José Marques, attestado junto,
dizendo em poder dos Srs^o e Patro-
cio Dias e João Floriano da Silva,
Comerciantes residentes no pay-
parana n'este Estado, a quantia
de R\$ 1.758,800, proveniente de seus
ordenados conformes se re^o da Conta
Corrente que a esta acompanha,
unico bem deixado pelo fallecido, re-
quer por isso a S^o Ex^o se deigne de-
signar dia, hora e lugar para que
a requerente justifique com tes-
timunkas a sua qualidade de mae
e unica herdeira de seu filho bo-
los José Marques. Outro sem
mais a S^o Ex^o que justifica o

Procuração bastante que faz Rona Cassiana Ribeiro de Alencar a sua filha Raymunda Marques, com a qual se declara.

Saibam os que este publico instrumento de procuração bastante e irreversivel, que no anno de mil novecentos e quatorze, ao primeiro dia do mez de Setembro, de dito anno nesta ¹⁴ Villa de São Luiz Gonzaga da Comarca do Caracatã do Estado do Maranhão, onde o meu cartorio compari em Rona Cassiana Ribeiro de Alencar, de mim reconhecida de que dou fe; e disse em minha presença e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas que por esta fazia sua bastante procuradora na Cidade de Porto Velho no Rio Madeira do Estado do Amazonas, a sua filha Raymunda Marques; a qual da todas, os poderes quanto em direito requeridos para que em seu nome como se presente fosse para liquidar todos os negocios do seu filho Carlos José Marques, fallecido no referido lugar do Porto Velho, podendo para esse fim praticar todos os actos necessarios requerer o que for preciso, assignar tudo o que se tornar necessario, dar os convenientes recibos e quitacoes, para o qual lhe da não só a mais ampla e illimitada authorização como tambem poderes para o fero em geral inclusive e de substabelecer a

presente em uma ou mais pessoas de sua
confiança, e se alguma clausula ou clau-
sulas faltar as dê por mencionadas.

Assim o disse sendo testemunhas presentes
Raymundo Horato da Silva Traujo,
e Thoracio Sergio de Carvalho, que
assignão este instrumento com D.ª Galma
da Silva Ribeiro, a rogo da outorgante,
por não saber ler nem escrever do que
doutro fôr. Eu, Raymundo Abreu de
Albuquerque, Tabelião interino que o escri-
vi. D.ª Galma da Silva Ribeiro, Ray-
mundo Horato da Silva Traujo,
Thoracio Sergio de Carvalho. Está
conforme. Estará em uma estampilha
fidelital do valor de mil reis, devidam-
ente inutilisada pelas assignatu-
ras. Eu, Raymundo Abreu de Albuquerque,
Tabelião interino, que o escrevi e
assigno em publico e raro etc.
Que testemunho de Verdade.

O Tabelião interino
Raymundo Abreu de Albuquerque



MADEIRA-MAMORÉ RAILWAY COMPANY

Hospital de Candelaria,
22 de Julho de 1914.

ATTESTADO DE OBITO



Attesto sob fé de meu grão, que a uma hora da manhã de dia 21 de Julho, 1914, no hospital de Candelaria, Rio Madeira, Brazil, falleceu o Sr. Carlos José Marquez, de nacionalidade Brasileiro, com 27 annos de idade, solteiro, filho de Snra. Casiana Marquez, em São Luiz Gonzaga, Estado Maranhão, Brazil, sendo causa mortis, mordedura da cobra.

A. M. Walcott

Chefe Medico da
Madeira-Mamoré Ry. Ca.

1914
Abril 31

Transporte	886300	19000
A mppa Jm. Lima em Manaus por Mariano of recibo 9 de J. Silva	300000 12500	
Da utencilia que comprou para a lancha		40000
" Ordenado de Dezembro pp que não foi incluido em c.c. pp		350000
" Ordenado de 1º de Janeiro de 1914 a 30 Junho de 1914 a y 850x		2100000
De y de malla que vendeu a Conin		60000
Balanco	1360200	
R\$	2.569.000	2.569.000

Julho 31 Ao Saldo a favor

R\$ 1.360.200
L E O m

Continuamos:
Folha 6 Imp^{ta} de folas n° 9 de J. Silva 12.500
Adm de missadrias for-
neidas por R. E. Lavar 171.900

Balanco 1.175.800
1.360.200 1.360.200

Saldo a favor R\$ 1.175.800
Acamp. 18. 4 de Setembro de 1914 L E O m
Pafucio Dias e João Floriano da Silva

Acampanamento, 8³¹ de Junho de 1914

O Sr. Carlos Marques

em conta corrente

com Patricio Dias e José Floriano da Silva

Laucha "Rachel"

DEVE

HAVER

1914

Janeiro	10	o Saldo verificado em go- verno junta hoje pessoalmente			
		" m pg Yarden a f. de Lúniaz forte	200 000		
		" m de Ypanagem pelo "Rio Arapuaná"			
		de Sto Antonio a Manaus	54 000		
	31	" Dinheiro por José Flor	60 000		
Fevereiro	2	" " " Mariano em Sto Ant ^o	100 000		
		" m pg Ypanagem a Sto Ant ^o	19 200		
Março	3	" Dinheiro por Patricio	45 000		
	10	" " " J. Flor	50 000		
		" " " " "	10 000		
		" 500 " cigarros "	10 000		
		" 1 por Tamancos "	8 000		
		" 1 saia "	6 000		
		" 2 camisas "	10 000		
	31	" Dinheiro por J. Flor	50 000		
		" 1 Bana sabão	2 000		
		" 1 calça	12 000		
abril	31	" Dinheiro por José Flor	100 000		
		" " Mariano em P. Velho	200 000		
		" " " para panagem	50 000		
		Transporte	886 300	19 000	

Recebimento

Aos nove dias do mez de Janeiro
de mil novecentos e quatorze, digo, e
quinze, em meu Cartorio, me fo-
ram a petição e documentos re-
tos entregues por parte do Senhor
Doutor Vras Chacem, Juiz de Direi-
to da Comarca; do que lavro este
termo. Eu, José Joaquim Guerra, Es-
crivão, o escrevi.

— Habdo —

Em obediencia, ao respeitavel des-
pacho suarado na petição re-
tos, designo o dia ouze do
corrente as dez horas da ma-
nhã para ter lugar a justifica-
ção requerida.

Santo Antonio, 9 de Janeiro de 1915.

o Escrivao

José Joaquim Guerra

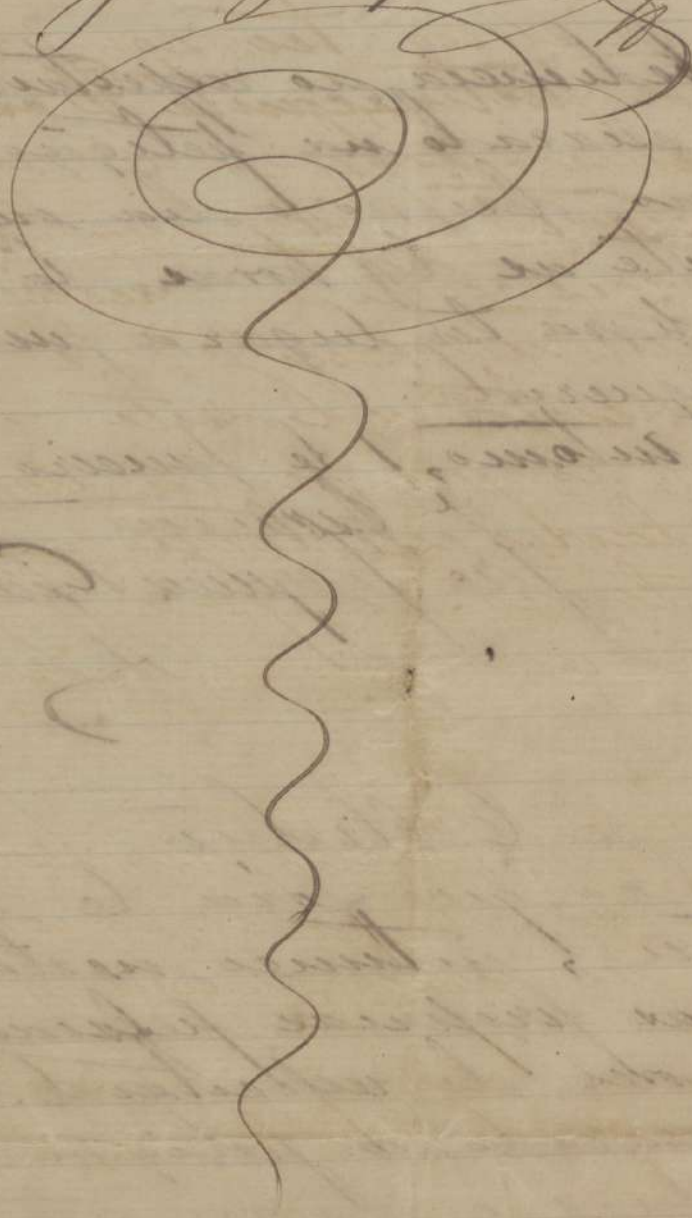
Certidão

Certifico que fôra de meu
Cartorio, intimei nesta Villa
em suas proprias pessoas as
luzes do respeitavel despa-
cho suarado na petição de fo-
lhas duas e designação su-
pra, ao Senhor Doutor Sul-

Sulpiano Lourenço Rodrigues
Machado, Promotor de Jus-
tica e Curador Geral de
Ausentes e a Dama Ray-
munda Marques, procura-
dora do justificado; do que
ficaram bem scientes e
doou-se.

Santo Antonio, 9 de Ja-
neiro de 1915.

O Escrivão
Jose Joaquim Guerra



7

Assentada

Los vire dias do mez de ja-
neiro de mil novecentos e
quize, na citta Villa de Santo
Antonio do Rio Negreira, Es-
tado de Matto Grosso, em
meu cartorio, vize presente
se achava os Senhores Doutores
João Chacm, e Meretissimo
Juiz de Direito da Comarca
e Pulpiano Taveiro do
Rodrigue Machado, Cura-
dor de Ausentes, compare-
ceu a justificante Dona
Cassiana Ribeiro de Moraes
representada por sua badga
te procurado, e apresentou
as testemunhas, e se de-
poimentos adiante se se-
gum, do que para cons-
tar, lavrei este terço que ra,
 digo, termo. Eu, Jose Joaquim
Guerra, Escrivão, o escrevi.

1.^a testemunha

Militão Gonçalves, com tru-
ta e trez anos de idade, ca-
sado, sem mercante, natu-
ral do Matto Grosso e residen-
te em Porto Velho. Testemunha
que presta o compromisso
legal e prometteu dizer a

a verdade do que souberes e
lhe fôr perguntado; e se
contiveres alguma coisa. E
sendo inquirida sobre as
pessôas da justificação,
dize: Que sabe do allegado
relativamente à qualidade
de herdeira da justificação,
por possue-la e a seu filho
e do filho com quem nunca
tinha relação de amizade,
hospedando-se quando boi-
rava do sermão, em casa
de residência da testemu-
nha, e com relação ao ac-
cuso, deixando por este em
fio de dor Luthero Patricio
Diniz Dias e João Floriano da
Silva, por lhe ter sido dito
por um irmão deste caso no-
me a testemunha não se
recorda. E como nada mais
dize, nem lhe fôr pergun-
tado, deu-se por lido es-
te depoimento que lido e
agradado em forma, vai por
tudo assignado. Eu, José
Joaquim Guerra, Escrivão, o es-
crevi.

João B. da
Militar Fonseca
Vulpiano de Azevedo
Raimunda Marques

2ª Testemunha
 Aluindo Carvalho Ayres, com
 trinta e cinco annos de idade,
 casado, lavrador, natural
 do Maranhão e residente
 nesta Villa. Testemunha que
 promettera dizer a verdade
 do que conhece e lhe fosse per-
 guntado; ao costume disse
 ngda. E sendo inquirida so-
 bre a fidejussão de J. de J. que
 lhe foi fiada, disse: Que
 sabe ser a fidejussante Dona
 Cassiana Ribeiro de Moura,
 mãe do fallecido Carlos José
 Marquês e unica herdeira for-
 cada do fidejussado referido; e
 que finalmente sabe do sal-
 do de um conto cento e setenta
 e cinco mil e oitocentos reis,
 deixado por este em poder
 de Patricio Diniz Lima e João
 Floriano da Silva, por ter ou-
 vido isto dizer, um prezo de
 João Floriano da Silva, em ca-
 xa dos commerciantes de
 J. de J. e Companhia.
 E como nada mais decla-
 rou nem lhe foi perguntado,
 lavrei este termo que vai
 por todos assignado. Eu, José
 Joaquim Guerra, Escrivão, o
 escrevi

escrever

João Chaves

Alindo Carvalho Azevêdo
Vulpiano Machado

Raymunda Moraes

Fica

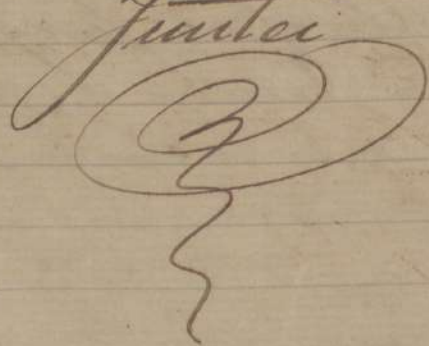
São estes autores pagar na Agên-
cia Fiscal do Estado, n'esta Villa,
a taxa judiciaria de um por cento,
na conformidade do Dec. n.º 125 de
1.º de Maio de 1902.

Santo Antonio, 11 de Fevereiro de
1915.

O Escrivão
José Joaquim Guerra

Fundada

São onze dias do mês de Fevereiro de
mil novecentos e quinze, em meu con-
torio, faço fundada a estes autores, do
conhecimento de imposto que a-
diante se vê; do que para con-
tar, larro este termo. Eu José Joa-
quim Guerra, Escrivão do escrevi.

fundei


9
N.º 80

ESTADO DE MATTO GROSSO

Agencia Fiscal de Santo Antonio do Rio Madeira

Rs. 118758

O Snr. *D. Cassiana Ribeiro de Moraes* recolheu ao cofre a quantia de *onze mil setecentos e cinquenta oito reis* proveniente de *110 de taxa judiciaria sobre (N.º 1756800)* de uma justificacão que está produzindo no *Juzado de Direito, d'esta comarca.*
E, para constar se lhe expede o presente recibo.

Agencia Fiscal de Santo Antonio do Rio Madeira, *11* de *Fevereiro* de 19*15*

O Agente,

O Escrivão,

Antônio Calisto Costa

João Pereira Brandão

Certidão

Certifico que os presentes autos declarados de ser fulgados na data competente por que ainda não havia sido recolhido a este cartório o depósito requerido pela justificante, na petição de folhas duas; o que somente foi feito hoje pelo Cidadão Mariano Fortuney, entregando-me a importância de um conto de réis em moeda corrente. O referido é verdade, e dou fé!

Villa de Santo
Antonio do Rio M'Ca-
deira, em 11 de 1915.

O Escrivão
Jose Joaquin Guerra

Remessa

Nos mesmos dia, mez e anno, retro declarados, em meu cartório, em virtude da incompatibilidade existente entre mim e o segundo Supplente de juiz de Direito, da Comarca, em exercício pleno, faço remessa destes autos a meu substituto legal Cidadão João Ramalho Brasil, Primeiro Serventuário

Serventuario anterior do mesmo
juizo; do que lavro este termo.
Eu, José Joaquim Guerra, Escri-
vão, o escrevi.

Remettidos
Escrevi
José Joaquim Guerra

Data

Aos onze dias do mez de Fevereiro de
mil novecentos e quinze, nesta Villa
de Santo Antonio do Rio Madeira, em
meu cartorio, me foram estes autos re-
mettidos pelo senhor José Joaquim Guerra,
segundo serventuario d'este juizo, em
virtude da incompatibilidade pelo mes-
mo alegada; do que para constar fa-
co este termo. Eu João Ramulpho Bra-
zil Escrivão o escrevi.

R. e. b. d. s.

Conclusão

É logo em seguida, faco estes au-
tos conclusos ao Senhor Major Joaquim
José de Siqueira, Segundo Supplente
de Juiz de Direito em exercicio ple-
no, desta Comarca; do que para cons-
tar faco este termo. Eu João Ramulpho
Brasil Escrivão o escrevi.

Elz.s.
Diga o Mr. Doutor Cu-
rator de Ausentes, o Mr

Em 11/2/915.
João de Aguiar

Data

No mesmo dia mez e anno retro de-
clarados, em meu cartorio, me fo-
ram estes autos entregues pelo Sen-
hor Joazeim José de Siqueira, Segun-
do Supplente de Juiz de Direito em exe-
rcício pleno; do que para constar fa-
ço este termo. Eu João Ramulpho Bra-
zil, Escrivão o escrevi.
H.c.b.d.s.

Vista

E logo em seguida, faço estes autos
com vista ao Senhor Doutor Procurador
dos arguentes; do que para constar fa-
ço este termo. Eu João Ramulpho Bra-
zil, Escrivão o escrevi.

Com vista.

Em vista do provado na presente justifi-
cação a nada me oponho sobre o que
pede a petionaria Cassiana Ribeiro
de Moraes. São Antonio 11 de Outubro
de 1915 Vulpiano Machado

Data.

No mesmo dia mez e anno supra de-
clarados, em meu cartorio, me foram
estes autos entregues por parte do Senhor

Senhor Doutor Curador dos Agentes, do
que para constar faço este termo. Eu
João Ramulpho Brazil, Escrivão o escrevi.
H.c.d.s.

Puia.

Pagam estes autos o selo de onze fo-
lhas, incluzires esta, uma em bran-
co e as duas que adiante se se-
guem. Santo Antonio 11 de Fevereiro
de 1915. O Escrivão João Ramulpho Bra-
zil



Conclusão

Aos onze dias do mez de Fevereiro do
anno de mil novecentos e quinze
nesta Villa de Santo Antonio do Rio Ma-
deira, em meu cartorio, faço estes autos
concluzos ao Senhor Major Joaquim José de
Luzcira, Segundo Supplente de Juez de Di-
crito em exercicio, do que para constar
faço este termo. Eu João Ramulpho Brazil,

Escrivão o escrevi.

b.l.s.

Julgo por sentença a justif.
ação proposita em a prova
testamental de fls. a fls. para
que nullo o seu devoto e ju-
rante effeitos. O Escrivõ fôza en-
trega de importancia existente
em deposito e novamente da cer-
tidão de fls. a justificante em
diante termo n'elles autô.
Rento Antonio 10 de Fevereiro
1915. João Siqueira

Data.

Aos onze dias do mez de Fevereiro
do anno de mil novecentos e quinze,
nesta Villa de Santo Antonio, em meu
cartorio, me foram estes autos entregues
por parte do Co^{mo} Suplente de Juiz de Direito em exercicio pleno,
do que para constar faço este termo.
Eu João Ramulpho Brazil Escrivao o escre-
vi.

R. e b. l. s.

Publicação

E logo em seguida, em meu carto-
rio, faço publico a sentença supra
na forma da lei, do que para constar
faço este termo. Eu João Ramulpho Bra-
zil, Escrivao o escrevi. O. b. l. d. o.

Termos de entrega de depósito.
Nos onze dias do mez de Fevereiro
do anno de mil novecentos e quinquenta,
nesta Villa de Santo Antonio do Rio
Madeira, em meu cartorio, compare-
ceu D. Raymunda Marques, fidejussora do
ra bastante de D. Carneiro de Moraes,
a qual em virtude da sentença re-
ta entregou o deposito feito em
cartorio na importancia de cem
centos de reis e constantes do
presente facto; do que para evi-
tar fago este termo por assigna-
ção. O Escrivaõ João Ramalho Brazil

Recebi a reportação suprar
Raymunda Marques

Conta de Custa

Jurix		
Dispacho	3.000	
Assistencia	10.000	
Religencia	<u>3 0.000</u>	<u>43 000</u>
Supplente		
Dispacho	3000	
Sentença	<u>20 000</u>	<u>23 000</u>
Curador		
Assistencia	10.000	
Religencia	20.000	
Parecer	<u>10.000</u>	<u>40 000</u>
Escrivão Guerra		
Autuação	2000	
Data	1000	
Cota	3000	
Religencia	15000	
Extinção	12000	
Certidão	5000	
Acusado	8000	
2 Depoimentos	16000	
Guias	6000	
Juntada	1000	
Certidão	5000	
Recusa	<u>1000</u>	<u>72 000</u>
Escrivão Brazil		
8 Termos peg. ^{nos}	8000	
Guia	3000	
Termo entrega	<u>10 000</u>	<u>21 000</u>
Contador		
Pela conta	6000	<u>6 000</u>
		205 000

Transp.

Remessa de
Acontagem de...
do do anno...
e quinze, nesta Villa de Santo
Antonio do Rio...
cartorio, a...
do...
es-
crivaõ privativo...
para...
este termo. Eu Joao Raphael Brazil
Escrivaõ e escrevi.

Puncto.

Transporte	205000
Tasa Judicaria, p. p. no oficio	11800
Sellos dispuestos	3800
	220100

Impuesto aporcentu ante un dejetos e
 veinte mil e cien mil

Santo Domingo 11 de Febrero de 1915

O Antador

José Ribero Panto